



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 83

SÚMULA:- Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a firmar Termo de Convênio com a Secretaria da Agricultura e dá outras providências:

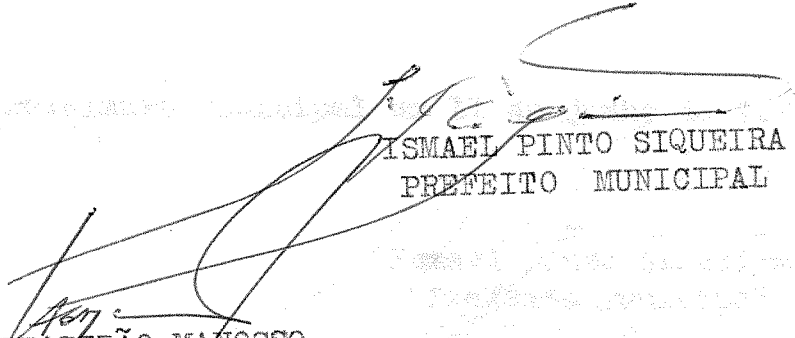
A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica o Sr. Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a firmar Termo de Convênio junto a Secretaria da Agricultura do Estado do Paraná, para obtenção de recursos na ordem de Cr\$ 30,000,00 (trinta mil cruzeiros) destinados a Feira Exposição de Faxinal.

§ ÚNICO)-Cuja importância constante no artigo primeiro, será fornecido mediante plano de aplicação e orçamento elaborado pelo Órgão responsável de Feira.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 11 de junho de 1.976.

  
ISMAEL PINTO SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO  
OFICIAL DE GABINETE